



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra		
EMENTA: Autoriza Marília de Aquino Costa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra, INEP nº 23124920, no município de Fortim, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 8339565/2014	PARECER Nº 0084/2015	APROVADO EM: 23.03.2015

I – RELATÓRIO

Marília de Aquino Costa, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, mediante o processo nº 8339565/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra, no município de Fortim.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – solicitação encaminhada ao Presidente deste CEE;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, de Fortim;
- IV – Comprovante de experiência;
- V – Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;
- VI – Comprovante confirmando que está cursando Pós-Graduação em Gestão, na Faculdade Vale do Jaguaribe-FVJ.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa a Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra, no município de Fortim, em favor de Marília de Aquino Costa, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0084/2015

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2015.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE